



**PREFEITURA DE**  
**CAÇU**  
ADM 2017 - 2020  
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que  
documento foi devidamente publicado  
no placard dessa Prefeitura 2661/19  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 2244/19, DE 26 DE JUNHO DE 2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira a Afonso Mendes da Silva Neto dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Afonso Mendes da Silva Neto, empresa individual inscrita no CNPJ/MF nº 19.947.166/0001-48, com sede na Rua 6 nº 07, Qd. 15, Lt. 09, Parque Bandeirante – CEP nº 75905-683, em Rio Verde/GO, destinado a ajuda nas despesas a serem realizadas com um evento esportivo na cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 10 e 14 de julho de 2019, com a participação da Academia de Caratê Afonso Mendes, contratada desta municipalidade, com a quantidade de 5 (cinco) alunos residentes nesta cidade.

**§ 1º.** O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo, será feito ao representante legal da empresa, Sr. Afonso Mendes da Silva Neto, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4922227-DGPC/GO e do CPF/MF nº 017.785.471-50, residente e domiciliado no endereço constante do caput deste artigo.

**§ 2º.** O representante da donatária, mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia da realização do evento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ter que devolver ao Município, o valor recebido acrescido das cominações legais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

  
**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal